

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro - CEP 59.500.000

LEI DE Nº 693

DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

Concede auxilio financeiro ao Juizo da Comarca de Macau e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con ceder ao Juizo da Comarca de Macau uma ajuda financeira destinada ao custeio de despesas de pronto pagamento com o funcionamento e representação do Forum Municipal "Emidio Avelino";

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata o artigo anterior será repassada mensalmente ao Diretor do Forum da Comarca de Macau, e terá valor correspondente a CR\$ 15.000.00 (quinze mil cruzeiros reais), reajustado trimestralmente pelo Poder Exe cutivo Municipal.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será con signada em dotação própria do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em lº de maio de 1993, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" em Macau-Rn, 02 de setembro '

de 1993.

Manoel da Cruz Ferreira da Silva

- PREFEITO -

Jose Antonio de Araujo

- SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS -